



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI Nº 0068/98**

**AUTORIZA SUBVENCIONAR  
FINANCEIRAMENTE A APAE  
MARISOL DE MARAVILHA-SC E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de subvenção, mensalmente, o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), à APAE MARISOL, com sede na cidade de Maravilha.

**Parágrafo Primeiro** - O repasse de que trata o presente artigo terá início no mês de março de 1998 e seu término em 31 de dezembro de 1998, podendo ser prorogado.

**Parágrafo Segundo** - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de março de 1998.

**Art. 2º** - O valor repassado a título de subvenção, tem como objetivo a manutenção das atividades da entidade beneficiada.

**Art. 3º** - Objetivando o cumprimento da presente Lei a entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação, onde conste a finalidade da utilização do valor repassado.

**Art. 4º** - É concedido à entidade beneficiada o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para que preste contas sob pena de suspensão imediata de futuro repasse, a qual deverá ser composta dos seguintes documentos.

- Extra Bancário de conta específica;
- Balancete;
- Cópia dos comprovantes de despesa;
- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram devidamente aplicados nos fins ao qual se destinavam.



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março de 1998.

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração

  
**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal